ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente instrumento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a necessidade de aquisição de cestas natalinas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A minuta do Projeto de Lei, formalizada através do processo administrativo PMRP 2026/187792, institui o fornecimento de cestas natalinas, no mês de dezembro, aos Servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto que não tenham tido qualquer falta injustificada entre 01 de janeiro à 31 de agosto de 2026, bem como para os alunos matriculados e com frequência regular na Rede Pública Municipal de Ensino de Ribeirão Preto.

Com essa medida, além de prestigiar os servidores que, ao longo do ano, mantiveram assiduidade, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos, promove-se o bem-estar dos colaboradores e estimula-se a redução do absenteísmo, fator que impacta diretamente na eficiência dos serviços municipais. Além disso, ao contemplar os estudantes, há incentivo à frequência escolar e o apoio socio alimentar às famílias dos alunos durante o recesso de fim de ano, período em que cessa temporariamente o fornecimento regular da merenda escolar.

A contratação visa, portanto, viabilizar o atendimento à lei municipal, através da aquisição das cestas natalinas, compostas por gêneros alimentícios tradicionalmente consumidos no período de festas de fim de ano, divididas em dois itens: Item 1 - Destinado aos Servidores e Item 2 - Destinado aos Alunos.

Importante destacar que a Súmula Vinculante 55 do STF, convertida na Súmula Vinculante 680, estabelece que “O direito ao auxílio alimentação não se estende aos servidores inativos”. Dessa forma, a entrega das cestas fica restrita aos servidores em efetivo exercício, evitando questionamentos jurídicos sobre a questão. Além disso, o

servidor que possuir mais de um vínculo funcional, independentemente do órgão ou entidade de lotação, terá direito a uma única cesta.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objeto a aquisição de cestas natalinas, compostas por gêneros alimentícios tradicionalmente consumidos no período de festas de fim de ano, divididas em dois itens, cujas especificações detalhadas estarão no Termo de Referência:

Item 1 (Destinado aos Servidores): Cesta natalina composta por Ave Natalina, Filé de Sobrecoxa, Choripan, T-Bone Suíno, Panceta Suína, Linguiça de Carne Suína Fininha, Picanha Suína, Picanha Bovina e Bolsa Térmica. O valor do item não poderá exceder a importância de R$500,00.

Item 2 (Destinado aos Alunos): Cesta natalina composta por Ave Natalina, Picanha Suína e Bolsa Térmica. O valor do item não poderá exceder a importância de R$180,00.

Informações relevantes: Logística e condições de entrega

Considerando que os produtos integrantes das cestas são, em sua maioria, gêneros alimentícios congelados, a solução contempla não apenas o fornecimento dos produtos, mas também sua adequada montagem, acondicionamento, conservação, transporte e entrega nos locais definidos pela Administração, de forma a assegurar a manutenção das condições adequadas de congelamento até a entrega aos beneficiários.

Foram definidos 14 locais de entrega para o item 1 e 21 locais de entrega para o item 2. As entregas deverão ocorrer durante os dias 07 e 11 de dezembro de 2026, das 8h às 17h, nas quantidades e endereços descritos nas tabelas abaixo, sendo a empresa contratada responsável por todos os custos de transporte necessários para a entrega das cestas.

A empresa contratada deverá realizar o transporte das cestas em veículos com refrigeração/isolamento adequado ao correto acondicionamento e à manutenção do congelamento, responsabilizando-se por eventuais deteriorações decorrentes de transporte inadequado.

ITEM 1 - QUANTITATIVOS x LOCAIS DE ENTREGA			
	LOCAL	**ENDEREÇO DE ENTREGA**	**QUANTIDADE**
1	SECRETARIA DA EDUCACAO	RUA TAMANDARÉ, 353 - CAMPOS ELÍSEOS	2040
2	SECRETARIA DA EDUCACAO	AV. DOM PEDRO I, 196 - IPIRANGA	2040
3	SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIB. PRETO	RUA AMADOR BUENO, 22 - CENTRO	615
4	GABINETE DO PREFEITO	RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 426 - CENTRO	284
	SECRETARIA DA FAZENDA		
	SECRETARIA DE GOVERNO		
	SECRETARIA DA CASA CIVIL		
	SECRETARIA DA JUSTICA		
	SECRETARIA DA CIDADANIA, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL		
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
	SECRETARIA DE TECNOLOGIA E GOVERNO DIGITAL		
5	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA BARÃO DO AMAZONAS, 204 - CENTRO	141
	FUNDAÇÃO PEDRO II		
	FUNTEC		
	FUNDAÇÃO INSTITUTO DO LIVRO		
	FUNDET		
	FIPASE		
	SASSOM		
6	SECRETARIA DE ESPORTES	RUA CAMILO DE MATTOS, 627 - JD MOSTEIRO	37
7	SECRETARIA DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO	RUA CERQUEIRA CÉSAR, 383 - CENTRO	88
	SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO		
8	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 675 - CENTRO	2884
	SECRETARIA DA SAUDE		
	IPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS		
9	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	RUA JACIRA, 50 - JD MACEDO	423
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
10	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS	RUA LAGUNA, 1246 - JD PAULISTANO	69

	DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS (JUSTIÇA)		
11	GCM - GUARDA CIVIL METROPOLITANA	RUA OLINDA, 150 - JD SUMARÉ	316
12	PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA ORESTES MORANDINI, 210 - VILA SEIXAS	77
13	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	RUA PATROCÍNIO, 2929 - CAMPOS ELÍSEOS	186
14	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 457 - CENTRO	401
TOTAL			**9601**

ITEM 2 - QUANTITATIVOS x LOCAIS DE ENTREGA			
	LOCAL	**ENDEREÇO DE ENTREGA**	**QUANTIDADE**
1	EMEI IRIA JUNQUEIRA	DR. MARCIANO, 126 BONFIM PAULISTA	597
2	CEMEI EDUARDO ROMUALDO DE SOUZA	RUA VISC DE INHOMIRIM, 1001 - VILA VIRGINIA	3810
3	EMEF FAUSTINO JARRUCHE	RUA CARLOS ÉDSON MACHADO, 100 - JD MARCHESI	3761
4	CAIC ANTÔNIO PALOCCI	RUA ANTÔNIO FORNIELES, 248 - JD JOSÉ SAMPAIO JUNIOR	1087
5	EMEF NELSON MACHADO	RUA MOACIR CANELA, 131 - JD MARIA CASAGRANDE	3215
6	EMEF DRA. ENEIDA AGUIAR	RUA GALO BRAVO, 815 - JD CRISTO REDENTOR	1676
7	EMEF ALFEU GASPARINI	AV DOM PEDRO I, 196 - IPIRANGA	3460
8	EMEF SEBASTIÃO AZEVEDO UNID I	RUA JAPURÁ, 3369 - IPIRANGA	3069
9	EMEF PAULO FREIRE	RUA SINDICALISTA LUÍS ANTÔNIO CORRÊA, 40 - JD HEITOR RIGON	2192
10	EMEI IRMÃO NARCISO NICOLODI	RUA CAROLINA TIEZI STRAMBI, 470 - ADELINO SIMIONI	1091
11	EMEF DOMINGOS CANESIN	RUA NEWTON STILAC, 137 - SANTA CRUZ	2578
12	EMEF ANÍSIO TEIXEIRA	RUA ALBINO GONÇALVES, 43 - JARDIM IGUATEMI	2428
13	EMEF DOM LUIZ DO AMARAL MOUSINHO	RUA TAMANDARÉ, 353 - CAMPOS ELISIOS	1573
14	CEMEI JOÃO GILBERTO SAMPAIO	RUA PINDAMONHANGABA, 851 - VILA MARIANA	1658
15	EMEF JAIME MONTEIRO DE BARROS	RUA PIRASSUNUNGA, 1100 - JD AEROPORTO	4088
16	EMEF MARIA IGNEZ LOPES ROSSI	RUA ANSELMO M. RODRIGUES, 450 - JD MANOEL PENNA	960
17	EMEF JULIO CESAR VOLTARELLI	RUA MAFALDA MOBÍGLIA, 105 - PQ DOS SERVIDORES	1794
18	EMEF JARBAS MASSULO	RUA HERON DOMINGUES, 810 - PQ SÃO SEBASTIÃO	1967
19	EMEF PAULO MONTE SERRAT	RUA MARGARIDA DE SOUZA SANTANA, 54 - CANDIDO PORTINARI	1430
20	EMEF GERALDA DE SOUZA ESPIN	RUA EMIGDIO ROSSETO, 2960 - JD FLORESTAN FERNANDES	2324
21	EMEF DOMINGOS ANGERAMI	RUA JERONIMO DA ROSA MARTINS, 99 - JD PEDRA BRANCA	2145
TOTAL			**46903**

Para o item 1, nos endereços que concentram o maior número de servidores - Locais 1 e 2 e Local 8 - será necessária a permanência dos veículos de transporte, mantendo-se os itens armazenados nos veículos enquanto perdurar a retirada gradual pelos servidores, de modo a assegurar a manutenção das condições de congelamento dos produtos.

Nos demais endereços, não será necessária a permanência do veículo, devendo a empresa realizar o descarregamento dos itens, que serão recebidos pelo responsável pelo local.

Para o Item 2, será necessária a permanência dos veículos de transporte em todos os endereços, mantendo-se os produtos armazenados nos veículos enquanto perdurar a retirada gradual das cestas pelos alunos, de modo a assegurar a manutenção das condições de congelamento dos produtos.

Bens Comuns

Os itens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Ficha Técnica

Deverão ser entregues, juntamente com as propostas, as respectivas fichas técnicas dos produtos para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações dos itens estabelecidas no Termo de Referência.

Qualificação técnica

Considerando o volume da contratação e as características operacionais envolvidas na execução do objeto, especialmente o fornecimento simultâneo de grande quantidade de cestas contendo produtos congelados e a necessidade de adoção de logística adequada para sua conservação, transporte e entrega, será exigida a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, correspondente a 30% do quantitativo estimado para cada item.

A exigência tem por finalidade demonstrar que a empresa dispõe de experiência operacional suficiente para executar o fornecimento nas dimensões e condições previstas na contratação.

Qualificação Econômica

Pela mesma razão, ou seja, considerando a dimensão do objeto, o volume de produtos e às especificidades em relação à entrega, serão exigidos Balanço patrimonial e Certidão negativa de falência. A exigência tem por finalidade assegurar que a empresa possui condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas, especialmente diante da necessidade de aquisição, transporte e entrega de grande quantidade de cestas em período determinado.

Consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que não foram identificadas razões técnicas ou econômicas que justifiquem a vedação à participação de consórcios.

Para os consórcios, em relação aos requisitos de qualificação econômico-financeira, será aplicado acréscimo de 10% em relação aos valores exigidos das licitantes individuais, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021, sendo este o menor acréscimo admitido, representando a menor barreira adicional à participação de consórcios.

Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

Conforme previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública pode destinar, exclusivamente para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), os itens ou lotes de contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00. No entanto, no presente processo, o valor estimado do lote ultrapassa o limite legal estabelecido, o que impossibilita a reserva integral do objeto para contratação exclusiva de ME/EPP.

Cotas

A destinação da cota de 25% do quantitativo total do objeto para participação exclusiva de ME/EPP não se mostra viável nem vantajosa para a Administração, em razão das características do objeto e de sua logística de entrega.

A reserva de cota implicaria a participação de diferentes fornecedores e a fragmentação da entrega das cestas, aumentando a complexidade operacional e comprometendo a logística unificada de recebimento, conferência e entrega.

Considerando o elevado quantitativo de itens, a necessidade de entregas em período determinado e em diferentes locais, mostra-se mais eficiente e adequado que o fornecimento seja realizado de forma integrada, por um único fornecedor.

Dessa forma, não será adotada a reserva de cota, com fundamento na inviabilidade de sua aplicação às características e condições de execução do objeto, nos termos das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à ausência de vantajosidade e aos prejuízos decorrentes da fragmentação do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos observa os requisitos estabelecidos no Projeto de Lei:

Item 1 – Cestas para Servidores: 9.601 unidades.

Critério de Elegibilidade: Servidores ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham registrado qualquer falta injustificada no período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2026, conforme relatório do Departamento de Recursos Humanos anexado ao processo.

Item 2 – Cestas para Alunos: 46.903 unidades.

Critério de Elegibilidade: Alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, com frequência escolar mínima de 75% no ano letivo, conforme aferição realizada pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2026.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1: Aquisição dos gêneros alimentícios individualmente, com montagem das cestas pela própria Administração

Essa alternativa consistiria na aquisição individualizada dos gêneros alimentícios e posterior montagem das cestas pela própria Administração.

Para sua execução, seria necessário espaço físico suficiente para o recebimento e armazenamento dos produtos, para a organização e montagem das cestas, considerando o elevado quantitativo previsto, além de materiais e insumos para embalagem

, mão de obra para separação e montagem, estrutura para armazenamento e conservação dos produtos, especialmente dos itens congelados, além de logística própria para movimentação e distribuição das cestas.

Além do espaço físico, a adoção dessa solução demandaria mão de obra para as diversas atividades envolvidas como recebimento e a conferência dos produtos, a organização dos itens, além da disponibilização de embalagens e demais materiais necessários, a montagem das cestas e a preparação para posterior distribuição.

A solução também envolveria a necessidade de estrutura específica para armazenamento e conservação dos produtos congelados, desde o seu recebimento até a conclusão da montagem e a efetiva distribuição, como equipamentos, instalações e procedimentos.

Após a montagem, a Administração ainda teria que organizar a logística de armazenamento temporário, movimentação e distribuição das cestas aos diferentes locais definidos, incluindo o planejamento dos veículos, pessoal e demais recursos necessários para a realização das entregas.

Dessa forma, embora tecnicamente possível, essa alternativa demandaria um conjunto de atividades operacionais, abrangendo não apenas a aquisição dos gêneros, mas também o

recebimento, armazenamento, conservação, separação, montagem, acondicionamento, movimentação e distribuição das cestas.

Solução 2: Aquisição de cestas montadas

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento das cestas natalinas já montadas, ficando responsável pela disponibilização dos produtos que integram cada cesta e pela execução das etapas necessárias à sua preparação para entrega.

A logística de transporte também ficará concentrada na contratada, que deverá disponibilizar os veículos e demais recursos necessários para a entrega nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e as condições estabelecidas para a execução.

A contratação de cestas previamente montadas permite, ainda, que as diferentes etapas operacionais sejam executadas de forma integrada, desde a preparação das cestas até sua entrega, reduzindo a necessidade de a Administração coordenar individualmente fornecedores, produtos, embalagens, montagem, armazenamento e transporte.

Considerando o quantitativo estimado, a necessidade de entrega em período determinado e a existência de diferentes locais de distribuição, a concentração dessas atividades em um único contratado proporciona maior organização e previsibilidade da operação, permitindo que a Administração concentre sua atuação no acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

Análise:

A comparação das alternativas demonstra que ambas são capazes de atender à necessidade identificada. Porém, a aquisição de cestas montadas mostra-se mais adequada, pois a primeira solução demandaria recursos dos quais a Administração não dispõe como: espaço físico, estrutura, insumos, mão de obra e logística para recebimento, armazenamento, montagem e distribuição dos produtos.

A solução mostra-se especialmente adequada diante da necessidade de manutenção das condições de conservação dos produtos congelados, do elevado quantitativo de cestas, da realização das entregas em período determinado e da distribuição em diferentes locais.

Assim, considerando as características da demanda e os requisitos operacionais e logísticos envolvidos, conclui-se que a aquisição de cestas previamente montadas constitui a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 13.243.040,00 (treze milhões, duzentos e quarenta e três mil e quarenta reais), conforme as quantidades e os limites máximos estabelecidos para cada item, conforme demonstrado a seguir:

Item 1: 9.601 unidades x R$500,00 = R$4.800.500,00
Item 2: 46.903 unidades x R$180,00 = R$8.442.540,00
Total: R$13.243.040,00

Paralelamente, foi realizada pesquisa de preços por meio de cotação direta com fornecedores com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, considerando suas características, quantitativos, planejamento logístico e prazos de entrega.

A pesquisa foi realizada junto a empresas especializadas do ramo alimentício e no fornecimento de cestas congeladas/natalinas, tendo sido obtidos 5 orçamentos válidos para cada item, conforme demonstrado a seguir:

ITEM 1:

FORNECEDOR	**VALOR UNITÁRIO ORÇADO**
LH SILVA COMERCIAL LTDA	R$ 558,40

ATALAIAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI ME	R$ 557,95
VKW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 573,99
BKP95 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 546,39
COMERCIAL RCS LTDA	R$ 546,39
PREÇO MÉDIO	**R$ 556,62**

ITEM 2:

FORNECEDOR	**VALOR UNITÁRIO ORÇADO**
LH SILVA COMERCIAL LTDA	R$ 243,00
ATALAIAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS EIRELI ME	R$ 243,40
VKW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 248,65
BKP95 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 241,00
COMERCIAL RCS LTDA	R$ 241,00
PREÇO MÉDIO	**R$ 243,41**

Análise

O levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores aptos à execução do objeto e possibilita avaliar a viabilidade da contratação diante das especificidades do objeto, especialmente quanto aos quantitativos, às condições logísticas e aos prazos de entrega.

Verifica-se, contudo, que os valores médios obtidos na pesquisa de mercado superam os limites máximos estabelecidos para cada item no Projeto de Lei que fundamenta a contratação, sendo o preço médio apurado de R$ 556,62 para o Item 1, frente ao limite de R$ 500,00, e de R$ 243,41 para o Item 2, frente ao limite de R$ 180,00.

Dessa forma, os valores obtidos na pesquisa são utilizados exclusivamente para subsidiar a análise de mercado e da viabilidade da contratação, não podendo ser utilizados para afastar, flexibilizar ou superar os limites máximos estabelecidos.

Na fase externa da contratação, a aceitabilidade das propostas ficará estritamente vinculada à observância dos limites unitários estabelecidos, sendo vedada a aceitação ou homologação de propostas com valores superiores aos tetos definidos.

Assim, considerando os limites máximos estabelecidos, o valor máximo da contratação permanece fixado em R$ 13.243.040,00, não podendo ser ultrapassado. Caso não seja obtida proposta válida dentro dos respectivos limites máximos, a contratação não poderá ser efetivada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores e aos estudantes, conforme os critérios de elegibilidade, os quantitativos e os limites unitários definidos no presente estudo. A solução compreende o fornecimento dos produtos que compõem cada cesta, sua montagem e acondicionamento, bem como o transporte e a entrega nos locais definidos pela Administração.

Considerando que os produtos possuem característica de congelamento, a empresa deverá adotar as condições adequadas de conservação durante todas as etapas sob sua responsabilidade, especialmente no acondicionamento e transporte, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos.

A logística deverá observar os locais, os quantitativos e as condições de entrega estabelecidos, inclusive a permanência dos veículos de transporte nos locais em que houver retirada gradual das cestas pelos beneficiários, conforme cronograma que será definido conjuntamente entre a empresa e a Administração.

Dessa forma, a solução contempla não apenas o fornecimento das cestas, mas o conjunto de atividades necessárias para que os itens sejam disponibilizados aos beneficiários em condições adequadas e dentro do período estabelecido.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será dividida em 2 lotes, correspondentes aos públicos destinatários das cestas (servidores e alunos), tendo em vista que os itens possuem composições distintas e quantitativos próprios. O parcelamento possibilita a contratação independente de cada composição, preservando-se, dentro de cada lote, a uniformidade do fornecimento e a logística necessária à entrega e conservação dos produtos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às diretrizes do Projeto de Lei, promovendo a valorização dos servidores e contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, com reflexos positivos na qualidade dos serviços prestados à população. Quanto aos alunos, a iniciativa visa garantir apoio alimentar às famílias dos alunos da rede municipal durante o recesso de fim de ano, período em que cessa temporariamente o fornecimento regular da merenda escolar.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Previamente à execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à organização das entregas e à distribuição das cestas, incluindo:

- Reunião com a empresa contratada para a definição do cronograma logístico: locais, quantitativos e programação das entregas;
- Indicação dos responsáveis pelo recebimento e conferência das cestas em cada ponto de entrega;
- Comunicação prévia aos beneficiários quanto aos locais, datas e horários previstos para retirada;
- Organização, em conjunto com as unidades envolvidas, do procedimento de retirada das cestas pelos beneficiários.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação pretendida não guarda relação ou dependência com quaisquer outras compras e contratações, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras para esta contratação.

14. CONCLUSÃO

Conforme as considerações e análises realizadas ao longo deste estudo, conclui-se pela viabilidade da aquisição, tendo em vista que a contratação se encontra prevista no Projeto de Lei que fundamenta a concessão das cestas e mostra-se alinhada aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a efetiva contratação ficará condicionada à obtenção de proposta válida que observe os limites máximos legalmente estabelecidos para cada item.

Dessa forma, considera-se viável o prosseguimento da contratação, desde que observados, na fase externa, os limites unitários previstos no Projeto de Lei e as demais condições e requisitos definidos nos documentos que integrarão o processo, vedada a contratação por valores superiores aos respectivos tetos.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2026

(assinatura digital)
Marina Vezzoni
Agente de Administração

(assinatura digital)
João Luís da Silva
Subsecretário de Compras e Licitações

(assinatura digital)

João Rafael Mião

Secretário da Administração de Ribeirão Preto